

Lazaro José Gonsalves, Secretario.
Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario.
Antonio Maria Quartim.
André da Silva Gomes.
Daniel Pedro Müller.
Francisco de Paula e Oliveira.
Francisco Ignacio de Souza Queiroz.
Manoel Rodrigues Jordão.

85.^a Sessão extraordinaria

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente.

2.º Tendo chegado hoje a esta cidade pelas nove horas da noite o Capitão de Milicias do Rio de Janeiro Quintillianno José de Moura: elle entregou ao Governo a Carta Regia de Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor Principe Regente d'este Reino na qual exige que o Governo mande para a guarnição e defesa daquella Corte hua força Armada em quantidade que não desfalcando a Provincia ajude a do Rio de Janeiro.

3.º Em consequencia deliberou o Governo que a presente Sessão fica permanente até se expedirem todas as Ordens necessarias para o prompto cumprimento do que Sua Alteza Real exige, e marchar a Tropa. Palacio do Governo 17 de Janeiro de 1822.

João Carlos Augusto de Oeynhausens, Presidente.
Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Secretario.
Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario.

4.º Determinou o Governo se Respondesse a Sua Alteza Real que no dia 23 do Corrente Marcharia d'esta Cidade para o Rio de Janeiro por terra a primeira Divisão de hum Corpo de Tropas de mil e cem



Praças de 1.^a e 2.^a Linha, composto de hum Batalhão de Caçadores de 1.^a Linha, de hum dito de Infantaria de 2.^a Linha, e de dois Esquadroens de Cavallaria hum de 1.^a outro de 2.^a Linha.

5.^o Accordou-se que se Officiasse ao Governo Provisorio de Minas Geraes remettendo-se-lhe Copia da Carta Regia de Sua Alteza Real participando-se-lhe a quantidade de Tropas que marcha d'esta Provincia pedindo-se a aquelle Governo auxilie a Provincia do Rio de Janeiro com hum Corpo de Tropas, semelhante, o qual se marchar por esta Provincia de São Paulo será por ella alimentado no seu transito.

6.^o Foi nomeado o senhor Coronel do Regimento de Caçadores Lazaro José Gonsalves Secretario de Guerra para Commandante em Chefe da Coluna; o Coronel pago do Regimento de Milicias dos Uteis José Joaquim Cezar de Serqueira Leme para 2.^o Commandante do Batalhão de Infantaria Milicianna: o Tenente Coronel Ajudante das Ordens do Governo e Commandante do Esquadrão de Cavallaria de Linha Bernardo José Pinto de Gavião para Commandante de ambos os Esquadroens, e o Tenente Coronel pago do 1.^o Regimento de Cavallaria Milicianna Joaquim José de Moraes e Abreu para Commandante do Esquadrão de milicias.

7.^o Por differentes Portarias forão nomeados outros Officiaes de 1.^a e 2.^a Linha para servirem n'esta expedicção aceitando o Governo seus generosos Offerecimentos.

8.^o Foi encarregado o Senhor Coronel de Milicias Francisco Ignacio de Souza Queiroz Membro do Governo e Commandante de Guarnição Milicianna desta Cidade de organisar o Batalhão de Milicias que ha de Marchar, podendo expedir Ordens a todos os Commandantes dos Corpos de Infantaria de Milicias exigindo o numero de Praças necessarias para a Or-



ganisação de que hé encarregado, e para preencher a Guarnição da Cidade.

9.º Ordenou-se ao Tenente Coronel do 2.º Regimento de Cavallaria Milicianna João Gonsalves Bastos em diligencia nas Villas do Norte, e aos Capitaens das Companhias do Regimento Milicianno de Cunha tenham suas Companhias promptas para dellas se tirem as Praças precisas para o Completo do Corpo que marcha.

10.º Derão-se por extinctos os Conselhos de Guerra que se estavam fazendo por occasião do motim de Santos, e forão perdoados os Correos do mesmo delicto ainda não sentenceados, e mandaudos encorporar ao seu Regimento, assim como todos os destacamentos, de Caçadores, os quaes forão suppridos por milicias.

11.º Mandarão-se apromptar os viveres precisos, e os Poisos pela Estrada do Norte conforme o Roteiro, incumbindo-se esta deligencia ás Pessoas, que pa-recerão mais Capazes.

12.º Foi authorisado o Senhor Tenente Coronel Antonio Maria Quartim Almojarife da Fazenda Nacional e Membro do Governo para fazer todas as despezas necessarias com a promptificação da Expedição, as quaes lhe serão abonadas pela Junta da Fazenda, avista dos titulos legaes que apresentar.

13.º Ordenou-se ao Sargento Mor João José Palmeiro, que dos Animaes Cavallares, que leva para o Rio de Janeiro pertencentes a Nação, entregue cem Cavallos ao Tenente Coronel Bernardo José Pinto Gavião para remonte da Cavallaria, e acceitou o Governo, e mandou agradecer a generosa Oferta, que o dito Sargento Mor fez de 50 Bestas Muares suas para a Conducção da Bagage da Brigada, recebendo-os em Santa Cruz na forma da sua Offerta.



14.º Ordenou-se que os Corpos de Linha e Milicias, que formão a Brigada ajuntem aos antigos Titulos de sua denominação — o de Leaes Paulistanos — E para que melhor mereção este honroso Titulo recomenda o Governo aos Senhores Coronel Commandante da Brigada, Commandante de Corpos, e de Companhias a mais exacta disciplina de seus Subditos assim na marcha, como no tempo que estiverem destacados no Rio de Janeiro ás Ordens de Sua Alteza Real.

15.º Ordenou-se ao Senhor Brigadeiro Joaquim José Pinto de Moraes Leme Chefe do 2.º Regimento de Milicias a cavallo mande vir a esta Cidade a Companhia de seu Regimento aquartellada em Mogi das Cruzes para o Tenente Coronel Joaquim José Moraes e Abreu tirar della as Praças que precizar para Organização do Corpo de que está encarregado.

16.º Mandou-se escrever a Deputação do Governo no Rio de Janeiro participando que a 26 de Janeiro principiava a marchar a Tropa para aquella Corte, mas por não haver aqui nem em Santos fazenda propria para fazer mallas, e mochillas a Deputação pessa a Sua Alteza Real mande por em Santa Cruz 300 mallas de Lona para a Cavallaria, e 920 mochillas para Infantaria, e quatro clarins, alem do mais que pelo Senhor Secretario do Interior, e Fazenda já foi pedido; e que este Officio seja mandado por hum official.

17.º Ao Sargento mor Commandante das Ordenanças da Cidade se Ordenou tivesse promptas as Bestas de Sella, e Carga necessarias para cada huma das divisioens que forem marchando, as quaes hão de ser entregues ao Commandante dellas na vespora da marcha as 6 horas da tarde.

18.º Aos Capitaens mores, e Capitaens de varias Villas se mandou que prendessem os Milicianos, que



sendo chamados para a marcha se esconderão ou fugirão; não lhes vallendo porisso o privilegio Miliciano.

19.º Ordenou-se ao Tenente Coronel Gavião aceite todas as Praças do Esquadrão, que tendo dado baixa por findarem seus engajamentos agora se quizerem alistar para servirem nesta Expedição, mas que finda elles lhes passe suas Escusas, sem ser necessario nova Ordem do Governo.

20.º Que o Senhor Coronel Lazaro José Gonsalves faça passagem para o novo Corpo de Artilharia de Linha os Alferes do seu Regimento Antonio Carlos da Costa Aguiar e Joaquim Antonio Dias.

21.º Que a Fazeuda Nacional pague adiantado os Soldos gratificações, e Cavalgaduras a tropa que marcha até o ultimo de Março deste anno pela mesma forma que até o presente isto provisoriamente até Sua Alteza Real determinar o Contrario contemplando-se os Officiaes do Estado maior que marchão como taes empregados, e os 2.ºs Ajudantes de Milicias como Alferes de Linha: e que assim se participe ao Senhor Coronel Lazaro José Gonsalves e Tenente Coronel Gavião, e Commandante das Milicias para fazerem os Prets nesta conformidade.

22.º Que o Senhor Coronel Lazaro José Gonsalves entregue ao Capitão Gaspar Antonio de Souza do Regimento do seu Commando, (que por molestias não marche,) hua Relação de todas as Praças que deixar nesta Provincia, incluindo o Destacamento de Guaruava, as quaes o Governo ha por excluidos do Regimento para terem o destino que melhor convier: e que o Quartel Mestre fique nesta Cidade até final prestação das contas na Junta da Fazenda; depois do que se irá ajuntar ao Regimento.

23.º Ao Tenente Coronel Gavião que entregue ao mesmo Capitão Gaspar Antonio de Souza as Praças do Esquadrão do seu Comando, que tambem não



poderem marchar para terem o mesmo destino; igualmente os dois Cavallos Pais Loureiro, e Azebiche; e a Inspeção da Coudelaria de Baruiiri ao Administrador da mesma Antonio Joaquim de S. Paio.

24.º Que o Senhor Coronel Lazaro apresse quanto for possivel a marcha da Tropa do seu Commando, e que donde ficar estacionada remetta ao Governo hum Mappa Circumstanciado de toda a força; o que tambem farão os outros Commandos dos Corpos.

25.º Que o Senhor Coronel Francisco Ignacio de Souza Queiroz faça rondar a Cidade e seus Suburbios por patrulhas de Milicias da Guarnição pela maneira indicada no Detalhe que acompanhar esta Ordem.

26.º Manda o Governo authorisar ao Senhor Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo Membro do mesmo Governo e da Sua Deputação na Corte do Rio de Janeiro para alistar nas Villas do Norte aquelles Cidadães abastados que se lhe offerecerem para a Guarda de honra de Sua Alteza Real.

27.º Que o Senhor Coronel Daniel Pedro Müller passe a Villa de Santos, e ali organise o Corpo de Artilharia de Linha para guarnição, e defeza daquella Villa eutendendo-se com o Governador da Praça, e dando as providencias precisas para a melhor defeza das Fortalezas podendo expedir as Ordens nessarias aos Governadores e Commandantes das ditas Fortalezas.

28.º Que em observancia da Provisam do Conselho Supremo Militar de 10 de Janeiro deste anno fica sem effeito o Artigo 7.º da Sessão 60.ª continuando-se nos Provimentos dos Postos da Ordenança para o que se expedirão as ordens necessarias.

29.º E com estas deliberaçoens se deu por concluida esta Sessão permanente, que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de S. Paulo 27 de Fevereiro de 1822. Manoel da Cunha d'Azeredo

Coutinho Souza Chichorro Secretario do Governo para o Expediente Geral a escreveo.

João Carlos Augusto Oeynhausén, Presidente.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Secretario..

Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario.

Antonio Maria Quartim.

André da Silva Gomes.

Francisco Ignacio de Souza Queiroz.

Manoel Rodrigues Jordão.

Francisco de Paula e Oliveira.

João Ferreira de Oliveira Bueno.

86.^a Sessão

1.^o Leu-se a Acta da Sessão antecedente, a qual foi approvada, e lidos os Officios, e Requerimentos, e discutidos os Negocios occorrentes se defferio ao que pareceo de justiça.

2.^o Mandou-se publicar os Bandos que em data de 28 de Fevereiro proximo passado se convidavão os Povos a alistar-se nos Corpos da 2.^a Linha, e se offerencia baixa a todos os Miliciannos que sendo chamados para marchar se ausentarão seguros de não serem procurados, ou forão dispensados havendo previamente pago a dinheiro qualquer dos dois favores huma vez que declarem a pessoa que o recebeu, e a quantia dada para lhe ser igualmente entregue.

3.^o Mandarão-se expedir varias Portarias sobre differentes objectos.

4.^o E com estas deliberaçoens se deu por finda a Sessão; que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo 2 de Março de 1822.

